

LEI Nº 863/2004

Alera o artigo 1º da Lei “R” 058/98.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterado por esta lei o Artigo 1º da Lei “R” 058/98, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura do lote nº 07 e parte do lote 4 A da quadra nº 01 à empresa Vilmar Fiedler, CGC nº 85.471.514/0001-88, localizados no Parque Industrial Integração e Progresso, com área de 2.700,00 m² (dois mil e setecentos metros quadrados), possuindo as seguintes confrontações:

NORDESTE: com o lote nº 7, numa extensão de 90,00 metros;

SUDESTE: com lote rural nº 282, uma extensão de 10,00 metros;

SUDOESTE: com os lotes urbanos nº 04.C e 01.B/04.B, numa extensão de 90,00 metros;

NOROESTE: com a Rua Prof. Evaldo Kissler, numa extensão de 10,00 metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de junho de 2004.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal

